

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 10/2017
Processo Nº 21216.000025/2017

LOCAL : www.comprasnet.gov.br
DATA : **19/09/2017 (abertura pública da sessão)**
HORÁRIO : **09:00**
OBS. : Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.
CÓDIGO UASG : 135457

INFORMAÇÕES

Fone : (84) 4006-7615
Fax : (84) 4006-7616
e-mail : rn.cpl@conab.gov.br

A **Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência N.º 47 de 5/7/2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
 - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global

da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço proposto.

- 3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
 - 3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 3.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 3.1.5 O licitante, em campo próprio do sistema, deverá fazer declaração referente à Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN nº 02, de 16/09/2009 da SLTI/MPOG.
 - 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.2.3 O licitante deve enviar os documentos complementares, quando demandando, à habilitação de com no máximo 2 (duas) horas.
- 3.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.6 Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.9 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 9.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste ato convocatório ou não atender a convocação, via chat, do Pregoeiro, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4 Como critério de aceitabilidade de preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, previsto no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 9.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 9.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 9.4.4 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis
 - 9.4.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.5 Será desclassificada a proposta, cujo proponente não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 10.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - 10.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 10.3.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
 - 10.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, que comprove aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, o Pregoeiro fará as consultas abaixo elencadas, quanto à regularidade dos licitantes:
 - 10.4.1 Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** do Portal da Transparência.
 - 10.4.2 Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ.
 - 10.4.3 À composição societária do licitante vencedor no sistema SICAF, a fim de certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf (relacionados no item 10.3), deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.
 - 10.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
 - 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CONAB/SUREG/RN,

situada na Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Natal/RN, Cep: 59060-330.

- 10.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.11 Será consultado o TCU.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.2 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 12.1.3 A formulação de impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: rn.cpl@conab.gov.br, até às 17h 30, no horário oficial de Brasília-DF.

12.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: rn.cpl@conab.gov.br.
- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/SUREG/RN - Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço constante no subitem 24.16 deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional da Conab, no Rio Grande do Norte.
- 15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes.

- 16.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONAB.
- 16.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual. Será feita também consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III, do art. 6º, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.
- 16.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 As obrigações da CONAB estão descritas no item 10, do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 9, do Termo de Referência.

19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 O prazo para o início da prestação dos serviços objeto deste pregão, será de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências para a plena execução do contrato.

20. DA GARANTIA

- 20.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato
- 20.3 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da

CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.

- 20.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONAB.
- 20.5 A alteração do valor do contrato implica a atualização do valor da garantia, conforme o percentual estabelecido no subitem 20.1, obrigando-se a CONTRATADA a complementá-la, se necessário.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento dos trabalhos contratados e efetivamente realizados será efetuado pela CONAB, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, devendo ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura, o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, além da descrição do objeto contratado, respeitado os termos do Termo de Referência.
- 21.1.1 O pagamento dos trabalhos relativos à Elaboração do documento-base dos PPRA's e dos PCMSO's e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais-LTCAT's; à Orientação e Capacitação dos membros das CIPAs e/ou representantes designados; e à Orientação, Capacitação e Implantação das Brigadas de Incêndio, serão realizados ao término dos serviços, nos termos do Termo de Referência.
- 21.1.2 O pagamento dos trabalhos relativos à Implantação, Coordenação, Assistência e Execução ; e à Assessoria na Implantação e Acompanhamento técnico do PPRA, será feito em parcelas correspondentes a 1/12 (um/doze) avos do valor total da prestação do serviço, nos termos do Termo de Referência.
- 21.1.3 Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 21.1.4 O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
- 21.1.5 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 21.1.6 Em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas prevista neste Edital.

- 21.1.7 A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.
- 21.1.8 A devolução da fatura não aprovada pela **CONAB** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 21.1.9 A **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - b) Débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
 - d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a **CONAB**; e
 - e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.
- 21.1.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, estão indicadas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Pregão estão consignados no Orçamento da **CONAB** 2017, conforme os seguintes elementos: PTRES nº 083652 fonte nº 0250022135 e natureza de despesa: 339039.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 24.3 Fica assegurado à **CONAB** o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente

- devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 24.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 24.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
 - 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
 - 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
 - 24.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 24.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
 - 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 24.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 24.16 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados gratuitamente, para download, nos endereços eletrônicos www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e poderão ser retirados na sala da CPL, situada na Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Natal/RN, Cep: 59060-330 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, devendo, para tanto, apresentar dispositivo de armazenamento de arquivo eletrônico. A Conab também fornecerá via impressa do Edital, desde que o interessado arque com os custos de reprodução do mesmo, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por folha.

25. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Locais |
| Anexo III | Comprovante de Vistoria Prévia |
| Anexo IV | Formulário para Análise Qualitativa |
| Anexo V | Formulário para Análise Quantitativa |
| Anexo VI | Plano de Ação Anual |
| Anexo VII | Acompanhamento do Plano de Ações |
| Anexo VIII | Planilha de Avaliação |
| Anexo IX | ASO |
| Anexo X | Planilha de preço da proposta comercial |
| Anexo XI | Exame Medico de Saúde Ocupacional |
| Anexo XII | Planejamento Anual |
| Anexo XIII | Acompanhamento do plano de Ações |
| XIV | Minuta de Contrato |
| XV | Termo de Retirada do Edital |

Natal – RN, 05/9/2017

Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);

2. OBJETIVO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista / previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Estado da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte – SUREG RN.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1. Ao disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;

3.2. A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho ou, no mínimo, bianual), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes;

3.3. Conforme prevê na constituição do SESMT e na NR 4, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;

3.4. Conforme está previsto no CFM – Conselho Federal de Medicina e no CEM – Código de Ética Médica, bem como no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2 ed –2014), a necessidade de formar uma Junta Médica Oficial (composta por três médicos) para realizar exame admissional de portadores de deficiência ou outros casos demandados, para fins de respaldo jurídico e com conclusão registrada em ATA;

3.5. Conforme previsto no parecer CFM Nº 08/2015, que engloba a Resolução CREMESP Nº 122/2005, alteração do art. 12 da Resolução CFM Nº 1488/ 98 com nova redação dada pela resolução CFM Nº 2015/13,

é vedado ao médico que exerce a função de médico assistente de uma instituição atuar como perito em processos administrativos ou judiciais envolvendo funcionários da mesma instituição, cabendo a este Termo de Referência contemplar as possíveis causas trabalhistas em Perícias Judiciais que possam vir a surgir (como assistente técnico da empresa);

3.6. Ao disposto na NR 5, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, com programas de prevenção e suas atribuições estabelecidas no disposto 5.16. da NR;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

- 7 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), incluindo:
 - 7.2 Programa de Proteção as Perdas Auditivas;
 - 7.3 Trabalho em Altura (NR 35);
 - 7.4 Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);
 - 7.5 Mapa de Riscos (NR 5 e 9);
 - 7.6 Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (NR 23);
 - 7.7 Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9);
- 8 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:
 - 8.2 Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
 - 8.3 Laudos de Insalubridade (NR 15);
 - 8.4 Laudos de Periculosidade (NR 16);
- 9 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:
 - 9.2 Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
 - 9.3 Homologação de Atestados Médicos presencial;
 - 9.4 Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
 - 9.5 Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
 - 9.6 Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da Conab;
- 9.7 Junta Médica Oficial – JMO;
 - 9.8 Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9); e,
- 9.9 Perícia Médica Judicial, como perito assistente da Conab.

4.1. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9)

4.1.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

4.1.2. O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

- a) agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;
- b) agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza

da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,

c) agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

4.1.3. O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

4.1.4. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

a) elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos estabelecimentos, mencionados no item 5. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA.

b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PPRA.

4.1.5. Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações;

b) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo (° Temperatura), Luxímetro – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás; Bomba de amostragem pessoal para avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado;

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;

d) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;

f) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;

g) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (conforme item 4.2), do Programa de Proteção as Perdas Auditivas (conforme item 4.3), do Programa de Espaço Confinado (conforme item 4.4) e do Programa de Trabalho em Altura (conforme item 4.5)

h) Apoio e curso de formação da CIPA (NR 5), conforme item 4.6 e elaboração dos Mapas de Riscos da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme item 4.7.

i) Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (conforme item 4.8);

j) Palestras educativas e programas de prevenção (conforme item 4.9);

k) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de RH da Superintendência;

l) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;

m) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

- n) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (ANEXO VI) para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados.
 - o) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
 - p) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
 - q) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar;
 - r) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;
 - s) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a **CONTRATANTE** for parte;
 - t) A **CONTRATADA** deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRA especificar as situações e como fazer em tais casos;
 - u) O PPRA deve prever a realização de 03 (três) palestras educativas, a serem realizadas pela empresa **CONTRATADA** a cada ano, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à segurança do trabalho. Sendo os temas sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (com pelo menos 50% do total de empregados), sobre Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas (de maior frequência), verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.
 - v) Realizar relatório mensal com as ações realizadas em conjunto com a Superintendência baseado no cronograma aprovado no documento-base do PPRA visando o acompanhamento do Programa. Este relatório deve ser inserido no processo de contratação e encaminhado digitalizado para a Matriz / GEBEM por e-mail.
- 4.1.6. O PPRA deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos – RH da Superintendência;
- 4.1.7. O documento-base do PPRA será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.
- 4.10.19 Os serviços do PPRA deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN, das Unidades Armazenadoras e dos Cedidos a outros órgãos.

4.2. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS - PPPA

4.2.1. É um programa voltado ao atendimento dos empregados expostos a níveis de ruído (além da exposição a outros agentes em conjunto, como produtos químicos, calor e vibrações) que legalmente precisam de ações de

prevenção de perda auditiva. Tem por objetivo monitorar possíveis danos à saúde auditiva, em especial os que se encontram expostos a ruídos acima do nível de ação - 80dB(A).

4.2.2. Deve ser realizado com o plano de ação de melhorias no ambiente, a avaliação e acompanhamento audiológico e o encaminhamento para diagnóstico médico, além de propor ações educativas e preventivas.

4.2.3. O PPPA deve conter, no mínimo as avaliações do ambiente com as devidas medições, a indicação dos Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando a diminuição dos riscos, a indicação dos pontos a serem monitorados pelo prejuízo auditivo (para o PCMSO), avaliação audiométrica e forma de controle administrativo dos empregados nesta situação.

4.2.4. O PPPA deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6).

4.2.5 Os serviços do PPPA deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.3. PROGRAMA DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

4.3.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

4.3.2. O Programa de Trabalho em Altura deve seguir a NR 35, devendo conter: as medidas de proteção, realização das Análises de Risco de acordo com a NR, desenvolvimento em conjunto com os Gerentes das Unidades Armazenadoras ou Gerentes de Área os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura, avaliação das condições no local do trabalho em altura e a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual de cada empregado, separado por função e atividade.

4.3.3. Deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura, com carga horária mínima de oito horas, de acordo com a NR 35. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

4.3.4. Deverá estar descrito os exames e a sistemática de avaliação para que constem no PCMSO, quais exames médicos e às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

4.3.5. O Programa de Trabalho em Altura deverá conter no planejamento do trabalho as medidas para evitar o trabalho em altura (sempre que existir meio alternativo de execução), medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores (na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma) e as formas que minimizem as consequências da queda (quando o risco de queda não puder ser eliminado).

4.3.6. A descrição dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos características à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários, as competências e responsabilidades.

4.3.7. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho.

4.3.8. Os EPIs, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda. O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

4.3.9. O Programa de Trabalho em Altura deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6).

4.3.10 Os serviços do Programa de Trabalho em Altura deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.4. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

4.4.1. Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

4.4.2. As ações quanto as CIPAs contemplam os seguintes serviços:

- a) Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho “in loco”;
- b) Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes na Sede e nas Unidades Armazenadoras;
- c) Realização do treinamento obrigatório para aos membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados e qualificados, nos termos do item 5.33 da NR 5, antes de sua posse (curso para cipeiros);
- d) O treinamento obrigatório terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa, nos termos no item 5.34 da NR 5;
- e) Orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
- f) Orientação e realização juntamente com a CIPA na realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente (preferencialmente em Julho a Setembro de cada ano), com duração de 20 horas, distribuídas em 4 horas diárias, preferencialmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4.4.3 Os serviços do Programa de Trabalho em Altura deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.5. MAPA DE RISCOS (NR 9 e NR 5)

4.5.1. Apoio na elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco;

4.5.2. Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada estabelecimento (sede SUREG e Unidades) mediante a elaboração de novos documentos, em observância à legislação vigente, em parceria com a CIPA;

4.5.3. Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho ou anualmente;

4.5.4. A CONTRATADA deverá ter o programa utilizado para desenhar as plantas baixas de cada local (Sede ou Unidades Armazenadoras);

4.5.5. O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.

4.5.6. Os Mapas de Risco deverão está de acordo com o Anexo IV da Portaria 25, de 29/12/94.

4.5.7. Após discutido e aprovado pela CIPA, os Mapas de Risco, completo ou setorial, deverá ser afixado em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.

4.5.8 Os Mapas de Riscos deverão ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos – RH da Superintendência;

4.5.9 Os serviços de Mapa de Risco deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO (NR 23)

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis, regularizando as plantas de arquitetura e de incêndio.

4.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar uma palestra informativa para todos os empregados, sobre a utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, os procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança e os dispositivos de alarme existentes (caso existam).

4.6.2. Deve constar no Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico: os locais de trabalho com as devidas saídas (em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência), as aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída. Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.

4.6.4. Elaboração, planejamento e acompanhamento sobre as indicações das melhorias nos ambientes de trabalho, visando adequar à NR 23, legislação estadual e Corpo de Bombeiros estadual.

4.6.9. O Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 4.1.6) e em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) no caso das plantas baixas.

4.8.10 Os serviços de programa deste item deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.7. PALESTRAS EDUCATIVAS

4.7.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.

4.7.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c” e NR 09, item 9.3.5.3.

4.7.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades;

4.7.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da SESMT / GEBEM;

4.7.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 palestras, anualmente sobre: Segurança do Trabalho, Noções de Riscos Ocupacionais e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ou a programação conforme necessidade local e decidida por ambas as partes.

4.7.6 Os serviços deste item deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN e das Unidades Armazenadoras.

4.8. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

4.8.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

4.8.2. Prevê o controle/afecção da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado bianualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

4.8.3. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

4.8.4. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;
- f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- h) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);
- i) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);
- j) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- k) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- l) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- m) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- n) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- o) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

4.8.5. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

4.8.6. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

4.8.7. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

4.8.8. Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

4.8.9. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

4.8.10. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

4.8.11. O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas, conforme os **ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII;**

b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA (**ANEXO VI**) para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;

c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;

d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;

e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro);

f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;

g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, determinamos o uso de Audiodosímetro;

i) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;

j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;

k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;

l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

4.8.12. Especificações relativas às avaliações quantitativas:

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiodosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;
- 4.8.13. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.
- 4.8.14. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:
- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e
- d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.
- 4.8.15. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;

- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos); e
 - d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.
 - e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
 - f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
 - g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
 - h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
 - i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;
 - j) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;
 - k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.
 - l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;
 - m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo.
 - n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;
- 4.8.16. Definições:
- a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
 - b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.
 - c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
 - d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.
 - e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.
 - f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
 - g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
 - h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.
- 4.8.17. O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos – RH da Superintendência;
- 4.8.18. O LTCAT será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação pelos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

4.8.19 Os serviços do LTCAT deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN, das Unidades Armazenadoras e dos Cedidos a outros órgãos.

4.9. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.9.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

4.9.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.
- b) Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

4.9.3. Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão das guias de todos exames ocupacionais, incluindo os complementares;

4.9.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais - ASOs:

- a) Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades;
- b) Periódicos: de todos os empregados anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT;
- c) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- d) Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia; e,
- e) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 3 meses antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional;
- f) emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho;

4.9.5. Para emissão dos ASOs a empresa CONTRATADA deverá seguir o padrão disponível no ANEXO IX, visando à padronização dos dados necessário dos empregados;

4.9.6. Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;

4.9.7. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

4.11.8. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

4.9.9. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;

4.9.10. Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;

a) serão 2 (duas) palestras educativas, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada uma, na Sede da Superintendência e nas UAs;

b) Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência para a comprovação do público atingido pela ação.

4.9.11. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;

4.9.12. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas “in loco” do ambiente;

4.9.13. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7. 4.9.14. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.

4.9.15. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.

4.9.16. Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS – Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pela CONAB.

4.9.17. O médico do trabalho deverá visitar cada estabelecimento (SEDE e Unidades Armazenadoras), para proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

4.9.18. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.

4.9.19. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, o médico do trabalho deverá comparecer à SUREG RN – Sede, no mínimo, duas vezes por semana e uma vez ao mês nas UAs.

4.9.20. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

4.9.21. O período de permanência do médico nas dependências da CONTRATANTE deve ser previamente fixado e cumprido, podendo ser das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, em qualquer dia útil da semana, desde que fixado anteriormente com o Gestor do Contrato e rotineiramente cumprido.

4.9.22. Todos os atestados médicos deverão ser arquivados no prontuário médico individual de cada empregado na empresa CONTRATADA.

4.9.23. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço - OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos – RH da Superintendência;

4.9.24. O documento-base do PCMSO será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Médicos do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do

Trabalho - SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

4.9.25 Os serviços do PCMSO deverá considerar os empregados da Sede da CONAB RN, das Unidades Armazenadoras e dos cedidos outros órgãos públicos.

4.10. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs

4.10.1. Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na Superintendência, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado;

4.10.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) nome completo do empregado, matrícula e sua função;
- b) riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- f) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,
- h) assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

4.10.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.10.4. Quando o término ou rescisão contratual, todos os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável do RH na Superintendência;

4.10.5. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 4 (quatro) meses antes da emissão do ASO.

4.10.6. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

4.10.7. A SUREG deverá encaminhar, mensalmente, para a GEBEM, o relatório entregue pela CONTRATADA com o nome e matrícula de todos os empregados que realizaram os exames médicos de saúde ocupacional, para lançamento no sistema de RH da empresa. Este relatório deverá ter os custos para realizar os exames, “separado por custos no SAS” e “custos por reembolso”.

4.10.8. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar.

4.11. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL

4.11.1. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

4.11.2. Os empregados da CONAB têm um prazo de 72 horas, segundo Regimento Interno, para apresentação dos atestados médicos.

4.11.3. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

4.11.4. Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa CONTRATADA. O médico do trabalho deverá entregar um formulário ao empregado, onde conste o nome completo e os dias homologados de afastamento para que este entregue ao seu gestor e ao SEADE – Setor Administrativo (visto o sigilo do atestado).

4.11.5. Nos casos de afastamento ao INSS o SEADE – Setor Administrativo deverá marcar a primeira perícia médica do empregado e arquivar a via na pasta funcional. É de responsabilidade do empregado comunicar a empresa das decisões das perícias no INSS para o SEADE – Setor Administrativo da Conab.

4.11.6. Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao setor de RH da Conab e esta deverá cientificar a empresa CONTRATADA da excepcionalidade do atraso da entrega.

4.11.7. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar à SUREG, mensalmente, em envelope lacrado, uma lista com o nome do empregado, matrícula, CID e dias de afastamento. Esta lista deverá ser encaminhada, ainda lacrada, pelo à CONAB Matriz para lançar no sistema de RH da Conab.

4.12. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

4.12.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;

4.12.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;

4.12.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para a SUREG tomar as providências para ajustes no local do acidente.

4.12.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs. A SUREG deverá encaminhar cópia deste relatório para a GEBEM lançar no sistema de RH da Conab.

4.12.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.

4.12.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao SEADE – Setor Administrativo e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho.

4.12.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

4.13. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

4.13.1. Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.

4.13.2. A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da Sede e Unidades Armazenadoras;

4.13.3. Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função;

4.13.4. Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao SEADE para providências cabíveis.

4.13.5. Deverá ter cópia em prontuário (caso tenha algum empregado específico);

4.13.6. Outras avaliações “in loco” do posto de trabalho, conforme for necessário.

4.14. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA CONAB

4.14.1. Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal;

4.14.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Quando término do contrato ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão ser entregues lacrados para o responsável do RH da SUREG. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7;

4.14.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório anual obrigatório, e quando solicitado mensalmente, onde deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7, em cópia impressa e devidamente assinada e em arquivo digital.

4.15. PALESTRAS EDUCATIVAS

4.15.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.

4.15.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c” e NR 09, item 9.3.5.3.

4.15.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades;

4.15.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da SESMT / GEBEM;

4.15.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 palestras, anualmente sobre: Noções de Primeiros Socorros ou temas de Medicina do Trabalho / Saúde Ocupacional a serem definidas por ambas as partes na SEDE e nas Unidades Armazenadoras.

4.16. JUNTA MÉDICA OFICIAL

4.16.1. Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados;

4.16.2. Constituir Junta Médica Oficial para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;

4.16.3. O exame médico-pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:

- a) doença ou seqüela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;
- b) avaliação de deficiência de admissionais,
- c) o acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;
- d) doença ou acidente e seqüela temporária ou permanente; e,
- e) desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.

4.16.4. A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM;

4.16.5. A decisão deverá ser única e consensual dos três médicos, caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado;

4.16.6. O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), no prontuário médico e uma cópia enviada para a Matriz/GEBEM.

4.16.7. A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, a serem custeados pela CONTRATADA, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4.17. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA EMPRESA CONAB

4.17.1. Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da empresa CONAB;

4.17.2. O Perito Assistente representando a CONAB em Perícia Médica Judicial deve ser um médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como Médico do Trabalho.

4.17.3. O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da CONAB. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo;

4.17.4. O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias “in loco” e acompanhar todo o trâmite necessário.

4.17.5. O Perito Assistente deverá realizar os quesitos caso haja necessidade.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNIDADES | ENDEREÇO | ATIVIDADE | Nº EMPREGADOS ESTIMADOS | |
|-----------------------------|--|------------------------------|-------------------------|-----|
| | | | MASC | FEM |
| SUREG/RN | Av. Jerônimo Câmara, 184 – Lagoa Nova | Administrativo | 34 | 17 |
| UA/ASSÚ | Av. Sen. João Câmara, s/n – centro – ASSÚ/RN | Operacional Armazém Geral | 05 | 00 |
| UA/CAIAPÓS | Av. dos Caiapós, 8200 – Pitimbu – NATAL/RN | Adm/operacional | 06 | 02 |
| UA/CAICÓ | Rua Ruy Mariz, 455 – Boa Esperança – Caicó/RN | Operacional Armazém Geral | 04 | 00 |
| UA/CURRAIS NOVOS | Av. Pte. Getúlio Vargas, 3379 – Currais Novos/RN | Operacional Armazém Geral | 03 | 00 |
| UA/JOÃO CÂMARA/RN | Rua 21 de abril, 2119 – Centro – JOÃO CÂMARA/RN | Adm/Operacional | 02 | 01 |
| UA/MOSSORÓ | Rua José Leite, 10 – Santo Antônio – MOSSORÓ/RN | Adm/operacional | 05 | 03 |
| UA/NATAL | Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova – NATAL/RN | Adm/Operacional | 11 | 00 |
| UA/UMARIZAL | Rua Serra do Martins, 211 – UMARIZAL/RN | Adm/operacional | 04 | 01 |
| Cedidos na PRT/21- NATAL/RN | Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941. Lagoa Nova Cep: 59056-180 Natal/RN. | Administrativo | 04 | 04 |
| Cedidos UFRN/MACAU-RN | Rua Padre João Clemente s/n. Cep: 59500-000 Porto de São Pedro - Macau/RN. | Administrativo | 04 | 03 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|----------------|-----------|-----------|
| Cedidos INMET/APODI-RN | Apodi/RN | Administrativo | 02 | 00 |
| Cedidos DNOCS/P.FERROS | Rua Joaquim Torquato, s/n. Centro Unidade de Campo da Bacia do Apodi. Cep: 59900-000 | Administrativo | 01 | 02 |
| Cedidos/SRT - NATAN/RN | Natan/RN | Administrativo | 01 | 00 |
| Cedidos/Rec. Federal - Mossoró | Av. Alberto Maranhão, 1720 Centro. Mossoró/RN , CEP: 59-610-000 | Administrativo | 01 | 00 |
| TOTAL | | | 87 | 33 |

5.1. Está previsto um número aproximado de 120 empregados beneficiários dos programas, podendo ocorrer variações no transcorrer desta contratação.

5.2. Os locais estão descritos no **ANEXO II**.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 O valor de referência para a prestação dos serviços é de **R\$ R\$ 240.200,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos reais). A proposta deverá ser encaminhada conforme quadro abaixo, que deverá ser utilizado como modelo de proposta para julgamento:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTE | VALOR (R\$) (UNIT) | VALOR (R\$) (TOTAL) |
|---|---|-------------|--------------------|---------------------|
| 1 | Elaboração e planejamento completo do PPRA | Por unid | 1.500,00 | 22.500,00 |
| 2 | Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | 5.600,00 | 67.200,00 |
| 3 | Elaboração e planejamento completo do LTCAT | Por unid | 2.200,00 | 33.000,00 |
| 4 | Elaboração e planejamento completo do PCMSO | Por unid | 2.500,00 | 37.500,00 |
| 5 | Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | 5.600,00 | 67.200,00 |
| VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5) | | | | 134.400,00 |
| VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4) | | | | 93.000,00 |
| 6 | Realização da Junta Médica Oficial | 2 /unid/Ano | 3.200,00 | 6.400,00 |
| 7 | Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB | 2 /unid/Ano | 3.200,00 | 6.400,00 |
| VALOR TOTAL POR DEMANDA | | | 6.400,00 | 12.800,00 |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | R\$ 240.200,00 |

6.1.1 Para os itens 6 e 7 considerar para composição de preço a necessidade de 02 (duas) solicitações por ano, SENDO APENAS UMA ESTIMATIVA.

6.2 A empresa vencedora no procedimento licitatório deverá discriminar os valores cotados no quadro do item 6.1 neste modelo e servirá de parâmetro para assinatura dos contratos;

6.3. As propostas serão julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO, representado, nesse caso, pelo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL TOTAL;

6.4. Os preços unitários de cada serviço serão analisados pela área técnica da CONAB para verificar a exequibilidade da proposta, verificando o valor da planilha com o Mapa Comparativo de Propostas os preços e suas proporcionalidades;

6.5 Será rejeitada a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios e de valor zero;

6.6. Caso seja constatado que os preços unitários ofertados para quaisquer dos subitens possam ser inexequíveis, por incompatibilidade com os valores correntes de mercado, a licitante deverá, após solicitado, apresentar comprovação da viabilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação do certame.

6.7. Os valores por demanda unitária será utilizado no caso da Conab / Sureg RN precisar de um serviço específico, fora do pagamento para mensal para acompanhamento e execução do PPRA e PCMSO, ou seja a

quantitativa estimada no item 6 e 7 do Item 6.1 (quadro do serviços) serve de base para a composição, mas poderá variar, não havendo nenhum comprometimento da CONAB em efetivar a contratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

7.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

7.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

7.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceita representação;

7.3. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

7.4. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

7.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

7.6. Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

7.7. Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.

7.8 Deverão ser consultados o CGU, TCU e CNJ para fins de Habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar o cada um dos subitens do item 4 em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;

8.2. Cada um dos subitens do item 4 deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;

8.3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

8.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.

8.5. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;

- 8.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
- 8.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO II**;
- 8.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
- 8.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 8.10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;
- 8.11. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.12. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.
- 8.11. A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- 8.14. A licitante poderá marcar a vistoria junto a CONAB, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
- 8.15. A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO III)**.
- 8.15.1 Os locais a serem visitados serão a SEDE e Unidades Armazenadoras, caso haja interesse.
- 8.16. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;
- 8.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.18. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 8.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 8.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONAB, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;
- 8.22. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços solicitados;

- 8.23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 8.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.26. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.27. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.28. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 8.29. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.30. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 8.31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.32. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
- 8.33. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;
- 8.34. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- 8.35. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias.
- 8.36. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.37. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.
- 8.38. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CONAB

Caberá à Companhia Nacional de Abastecimento, como CONTRATANTE:

- 9.1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Ofício e/ou E-mail;

- 9.2. Solicitar, por meio de Carta ou E-mail, com a Ordem de Serviço, o serviço a ser realizado;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço solicitado para a CONTRATADA;
- 9.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequado ou aprovados pela Matriz;
- 9.6. Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 9.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.8. Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;
- 9.9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 9.10. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;
- 9.11. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato administrativo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos aspectos administrativos inerentes ao contrato será exercida por empregados da CONAB formalmente indicados, conforme dispõe o Art. 67 da Lei n 8.666/93;
- 10.2. Compete a fiscalização:
 1. representar a CONAB no trato com a empresa CONTRATADA;
 2. acompanhar todos os serviços solicitados para a empresa CONTRATADA;
 3. encaminhar à Matriz / GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à CONTRATADA;
 4. verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
 5. fazer o relatório semestral do acompanhamento de fiscalização;
 6. sugerir à CONAB a aplicação de penalidades, caso necessário;
 7. acompanhar as medições dos laudos solicitados;
 8. realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB e informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços à CONTRATANTE;
 9. fazer o pagamento da Nota Fiscal emitida pela empresa os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis (após a aprovação da GEBEM nos casos do PPRA, LTCAT e PCMSO);
 10. Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
 11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À CONAB

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, relação nominal com a respectiva identificação e qualificação dos funcionários que executarão os serviços nas dependências da CONAB, bem como o horário de trabalho correspondente de cada empregado;

11.2. Toda substituição, exclusão ou inclusão de empregados deverá ser notificada à fiscalização do contrato em até 48 horas a contar da ocorrência;

11.3. A empresa deverá apresentar a comprovação das condições de saúde dos funcionários por meio do ASO.

12. DA GARANTIA

12.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato

12.3 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.

12.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONAB.

12.5 A alteração do valor do contrato implica a atualização do valor da garantia, conforme o percentual estabelecido no subitem 20.1, obrigando-se a CONTRATADA a complementá-la, se necessário.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1. O prazo da concessão objeto desta licitação terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

13.2 Poderá ocorrer reajuste do contrato anualmente, após um ano de vigência, com base no IPCA acumulado nos doze meses anteriores.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

1. advertência formal;
2. multa;
3. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

14.2. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou na garantia;

14.3. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações da CONAB ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas, garantida a prévia defesa;

14.5. Diante dos motivos que se seguem a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima, pela (o):

- 14.5.1. recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.5.2. não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o contrato;
- 14.5.3. atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 14.5.4. execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

14.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONAB, em relação a um dos eventos arrolados acima, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.7. Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a empresa ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa Global do Contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela empresa e aceita pelo fiscal e gestor do contrato;

14.8. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa de acordo com a gravidade que a situação representa.

14.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.10. A empresa será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à CONAB;

14.11. O fiscal e o gestor do Termo analisará a justificativa apresentada e fazer Nota Técnica;

14.12. Após nota técnica do fiscal e do gestor do contrato sobre a justificativa da CONTRATADA, e, caso não aceite o recurso, este deverá ser encaminhado à Procuradoria Regional da CONAB, que procederá ao seu exame. Caso seja aceita a justificativa da CONTRATADA pelo fiscal e pelo gestor, deverá apenas constar no processo administrativo;

14.13. Com base no parecer jurídico e na nota técnica do fiscal/gestor do contrato, o recurso será apreciado pelo Superintendente Regional da CONAB, que deverá avaliar a penalidade ou não a CONTRATADA;

14.14. Independentemente de relevância da multa, a CONAB se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

14.15. Caso o Superintendente Regional da CONAB indefira o recurso da CONTRATADA e mantenha a multa a ser aplicada, não caberá novo recurso administrativo;

14.16. Mantendo a multa pelo Superintendente Regional da CONAB, a GEFAD, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;

14.17. Ocorrido o inadimplemento por parte da empresa, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela CONAB, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:

- 1 recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou;
- 2 descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou;
- 3 se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.

14.18. A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONAB;
- execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.19. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

| Ocorrências | | |
|-------------------------------------|--|--------------|
| Item | Descrição | Ponto |
| 1 | Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais por dia | 1,0 |
| 2 | Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia | 0,5 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia | 1,5 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência | 1,0 |
| 11 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia | 1,0 |
| 12 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência | 1,0 |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência | 1,0 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência | 2,0 |

| Pontuação acumulada por mês | Sanção |
|------------------------------------|--|
| 1 a 2 pontos | Advertência escrita |
| 3 a 4 pontos | Multa correspondente a 2% (dois por cento), do Valor Global Total |
| 5 a 6 pontos | Multa correspondente a 5% (cinco por cento), do Valor Global Total |
| 7 a 9 pontos | Multa correspondente a 8% (oito por cento), do Valor Global Total |
| Acima de 10 pontos | Multa correspondente a 10% (dez por cento), do Valor Global Total |

14.20. Caso a CONTRATADA acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.

14.21. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB;

14.22. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.23. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONAB serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.24. A Suspensão Temporária deverá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Área de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONAB;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONAB.

14.25. A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO

15.1. Fica assegurado à CONAB, o direito a rescisão do termo nos seguintes casos:

15.1.1. Interrupção dos serviços por qualquer período, sem aviso prévio e autorização da CONAB;

15.1.2. Lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;

15.1.3. Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;

15.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;

15.1.5. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CONAB;

15.1.7. O cometimento reiterado de penalidades e sanções registradas durante a prestação do serviço;

15.1.8. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

15.1.9. A dissolução da CONTRATADA;

15.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONAB, prejudique a execução do Contrato;

15.1.11. O protesto de títulos ou a emissão, pela CONTRATADA de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;

15.1.12. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência;

15.1.13. O não cumprimento de qualquer das obrigações da empresa relacionadas no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo empregado público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação junto ao SICAF;

16.2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, no caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEBEM, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

16.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais. No caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após aprovação da GEBEM;

16.4.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

16.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa anual com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimada R\$ 240.200,00 com base no quantitativo de eventos definidos no item 6 deste Termo. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Pregão estão consignados no Orçamento da CONAB 2017, conforme os seguintes elementos: PTRES nº 083652 fonte nº 0250022135 e natureza de despesa: 339039.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

18.2. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

18.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos. A subcontratação de Médicos do Trabalho e Engenheiros é permitida desde que seja os funcionários e não empresa;

18.4. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

18.5. Realizar, às suas expensas, viagens e deslocamentos pelo Estado RN, quantas necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.

18.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não **gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

18.7. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

18.8. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

18.9. Os PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela **CONTRATADA**, deverão ser despachados para a Gerência de Benefícios (GEBEM), na Sede Matriz CONAB, pela própria SUREG.

18.10. O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRAs deverá iniciar na data de sua entrega a **CONTRATANTE**, após a emissão do parecer favorável da GEBEM, assim como o pagamento da Nota Fiscal.

18.11. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRA e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.

18.12. O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o engenheiro responsável pela **CONTRATADA** deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

18.13. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

18.14. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela **CONTRATADA**, para análise e aprovação do (s) PPRA(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

18.15. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.16. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.18. Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.



18.19. Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59060-300, no Setor de Recursos Humanos, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).

18.20. A qualidade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

18.21. Os Normativos e Acordos Coletivos serão entregues pela SUREG na primeira reunião com a **CONTRATADA**.

18.22. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deve ser reportada ao SESMT para análise da medida a ser tomada.

18.23. A CONAB acatará o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em que é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

Elaborado por:

Francisco de Assis Cesarino
Assistente Administrativo

José Aélío de Lima
Encarregado do SEADE

ANEXO II – LOCAIS

| |
|---|
| Gerência de Finanças e Administração (GEFAD) |
| Recepção |
| Protocolo - Setor Administrativo (SEADE) |
| Setor de Recursos Humanos (SEADE) |
| Setor Contábil e Financeiro (SECOF) |
| Setor fiscal e tributário (SEFIT) |
| Setor de Gestão de Estoques e Oferta (SEGEO) |
| Gerência de Operações (GEOSE) |
| Setor de Operações de Estoque (SEOPI) |
| Sala dos Motoristas |
| Procuradoria Regional (PRORE) |
| Superintendência Regional (SUREG) |
| Sala da Secretária |
| Sala do Assistente |
| Sala da Tecnologia da Informação |
| Sala da Massagem laboral |
| Copa – Refeitório |
| Auditório da Sede |
| UA João Câmara - distância 100km aproximada da Sede |
| UA Currais Novos - distância 190km aproximada da Sede |
| UA Caicó – distância 275km aproximada da Sede |
| UA Natal Caiapós - distância 15km aproximada da Sede |
| UA Natal – Anexa a Sede |
| UA Umarizal - distância 342 km aproximada da Sede |
| UA Assu - distância 213 Km aproximada da Sede |
| UA Mossoró – distância 280 Km aproximada da Sede |
| UFRN Campus Macau distância 168 Km aproximada da Sede |
| PRT/21º – distância 10 km aproximada da Sede |
| INMET – distância 340 km aproximada da Sede |
| DNOCS distância 391Km aproximada da Sede |
| SRT/MTE- distância 15 km aproximada da Sede |



ANEXO III - COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta **UNIDADE ARMAZENADORA** **OU SEDE DA SUREG/RN**, situada à, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RN - ____/2017**.

....., dede

Representante da Sureg/RN:
(assinatura sobre carimbo)

Dados da Empresa:

Razão Social:.....
Endereço:.....
Telefone:.....
Fax/Home Page/email:.....

Identificação do Vistoriante:

Nome completo:
Identidade:

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

| | | |
|------------------------|----------|-------------------|
| 1. UNIDADE: | | |
| 2. ENDEREÇO COMPLETO : | | |
| 3. CGC/CNPJ: | 4. CNAE: | 5. GRAU DE RISCO: |

2. EMPREGADOS

| CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL | N° EMP | | ATIVIDADE DESENVOLVIDA |
|---------------------------------|--------|-----|------------------------|
| | MAS | FEM | |
| | | | |

3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

| SETOR | OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL |
|-------|-------------------------|
| | |

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

| | | |
|--|--|--|
| 1. A UNIDADE TEM CIPA ? () SIM () NÃO | 2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05: () SIM () NÃO | 3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO?: () SIM () NÃO |
| 4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO: | | 5. N ° DO ATO DE DESIGNAÇÃO: |

4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

| | |
|---|--|
| 1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? () SIM () NÃO | 2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? () SIM () NÃO |
| 3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS? | |
| 4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS? | |

4.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES? | | |
| OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE? | | |
| OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE? | | |
| HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS | | |
| O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI | | |
| OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI | | |

4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

| | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL |
| | |

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

| | | |
|--|--|--|
| O IMÓVEL É: () PRÓPRIO () ALUGADO | PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA : () SIM () NÃO | O IMÓVEL É CONJUGADO: () SIM () NÃO |
| QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE. | | PÉ DIREITO (M) : |
| QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO () M ² ÁREA CONSTRUÍDA () M ² | Nº DE PAVIMENTOS: | QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL: |
| HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL: | O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO: | |
| ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? () SIM () NÃO | A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL? | |
| TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? () SIM. () NÃO. DE QUE PORTE? () GRANDE. () MÉDIO. () PEQUENO. | QUAL O TIPO DE RAIZ? () PROFUNDA -(NÃO APARECEM). () SUPERFICIAIS - ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO | |
| A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL ? () SIM. () NÃO. | SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? () SIM. () NÃO | |
| ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: () ALUMÍNIO () CIMENTO/AMIANTO () BARRO () OUTRA | A UNIDADE TEM FORRO: () SIM () NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: () GESSO () PVC () MADEIRA. () OUTRO. | |
| ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI: () ESCADAS () RAMPAS DE ACESSO. () MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTI-DERRAPANTE: () SIM () NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO () SIM () NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS? | | |
| POSSUI CALHAS: () SIM. () NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? () PVC () FOLHA DE FLANDES. () OUTRO. QUAL? _____ | | |
| EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODOR, VIBRAÇÃO, ETC) | | |
| QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL? | A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M. | |
| ESTRUTURA DA COBERTURA : | TELHAS : | |
| LAJE/FORRO : | COR DO TETO : | |
| ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO : | VENTILAÇÃO : | |
| REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS : | EXTERNAS : | |
| DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL : | ALTURA : | |
| PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS: | ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS : | |

6. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO. | | |
| O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS. | | |
| O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO SUFICIENTE . | | |
| O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS. | | |
| EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES. | | |
| MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A ILUMINAÇÃO, | | |
| O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO . | | |

| | | |
|--|--|--|
| O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS. | | |
| OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA). | | |
| OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. | | |

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS . | | |
| EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS (NÃO SE APLICA) | | |
| EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA | | |
| EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES. | | |
| AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR. | | |
| NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS. | | |
| AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS. | | |
| EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO. | | |
| OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE | | |
| NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS. | | |
| OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS. | | |
| OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |

7.1 Levantamento e transporte de materiais: () NÃO HÁ. () HÁ PARA OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

| PONTO DE TRABALHO | TIPO DE ESFORÇO |
|-------------------|-----------------|
| | |

7.2 Mobiliário :

| PONTO DE TRABALHO | TIPO DE MESA | TIPO DE CADEIRA | ACESSÓRIOS UTILIZADOS |
|-------------------|--------------|-----------------|-----------------------|
| | | | |

7.3 Equipamentos de trabalho:

| PONTO DE TRABALHO | EQUIPAMENTO | POSTURA | ESFORÇO FÍSICO |
|-------------------|-------------|---------|----------------|
| | | | |

7.4 Ventilação : () AMBIENTE AGRADÁVEL. () AMBIENTE ABAFADO.

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTA INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL . | | |
| OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98). | | |
| O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE . | | |
| OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE. | | |
| A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA. | | |
| NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS. | | |
| EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO. | | |
| EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO. | | |

7.5 Iluminamento : APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO () INSUFICIENTE ()

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| É FEITA PERIODICAMENTE A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE. | | |
| HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE. | | |
| HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO. | | |
| EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO). | | |
| EXISTE ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO . | | |
| A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA. | | |

7.5.1 Quadro de Luminárias

| AMBIENTE/SALA | ÁREA M² | LÂMP. FLUORESCENTE | | | LAMP. INCANDESCENTE | | OUTRAS |
|---------------|------------|--------------------|----|--|---------------------|-----|--------|
| | | 20 | 40 | | 60 | 100 | |
| | | | | | | | |

7.6 Nível de Ruído : () CONFORTÁVEL () DESCONFORTÁVEL. QUAL O AGENTE CAUSADOR? _____

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

| | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GAMBIARRAS) . | | |
| OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS). | | |
| EXISTE PÁRA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES. | | |
| OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS . | | |
| EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA . | | |
| AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO). | | |
| OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO). | | |
| AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS. | | |
| É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. | | |
| AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS. | | |
| OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS | | |
| AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÊS). | | |
| AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA. | | |
| OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS. | | |
| EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA) ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA . | | |
| AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS. | | |

9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| | |
|-----------------------|---|
| QUAIS MÁQUINAS : | DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS : |
| MÁQUINA / PAREDE : | PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES : |
| ÁREAS DE CIRCULAÇÃO : | PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS : |
| VIAS DE CIRCULAÇÃO : | MANUTENÇÃO ELÉTRICA : |

10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME | | |

| | | |
|--|--|--|
| HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA). CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO. | | |
| OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS, NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M) | | |
| OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO | | |
| TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES | | |
| EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS | | |
| A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |
| A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M | | |
| CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS. | | |

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

| TIPO | QUANT. | CAPACIDADE | VALID. RECARGA | IRREGULARIDADES |
|---------------------------------|--------|------------|----------------|-----------------|
| CO ² (GÁS CARBÔNICO) | | | | |
| H ² O (ÁGUA) | | | | |
| PQS (PÓ QUÍMICO SECO) | | | | |

10.2 Somente extintor de CO² (Gás Carbônico)

| PESO IMPRESSO NA VÁLVULA | PESO ATUAL | DATA DA PESAGEM | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------|------------|-----------------|-------------|
| | | | |

11. CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

| | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA A ATIVIDADE. | | |
| EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS. | | |
| OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS. | | |
| O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE. | | |
| O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE. | | |
| OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS. | | |
| OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO. | | |
| OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS. | | |
| É FEITA A DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE. | | |
| AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS. | | |
| OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA. | | |

11.1 Conjuntos sanitários :

1. POSSUI ARMÁRIOS? () SIM () NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS () FEM ()

2. POSSUI CHUVEIROS? () SIM () NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS () FEM (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (). QUAL O TIPO DE PISO? ().

3. QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS () FEM (). N° DE LAVATÓRIOS: (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (). TIPO DE PISO? ().

11.2 Locais de refeição :

1. ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? () SIM () NÃO. TEM FOGÃO? () SIM () NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? () SIM () NÃO. TEM BEBEDOURO? () SIM () NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? ().

11.3 Área de lazer: A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? () SIM () NÃO.

12. CAUSAS ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

| |
|--|
| |
|--|

13. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES

| | AGENTE | MEDIDA |
|--|--------|--------|
| | | |

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ?

() SIM () NÃO

2) HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?

() SIM () NÃO

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA

A - FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA | DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL | IMPACTO DB(C) |
|-------------------|--------|--------------------------------|----------------------------------|---------------|
| | | | | |

2. VIBRAÇÕES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS :

| | DATA | RESULTADOS |
|----|------|------------|
| 1ª | | |
| 2ª | | |
| 3ª | | |
| 4ª | | |
| 5ª | | |

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

5. FRIO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

6. UMIDADE:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

B. QUÍMICOS

1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA: _

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA :

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

3 - POEIRAS MINERAIS:

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| POSTO DE TRABALHO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------------------|--------|------------------|---------|
| | | | |

C. BIOLÓGICOS

NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

| CARGO | TAREFA | Nº DE EMPREGADOS | EPI/EPC |
|-------|--------|------------------|---------|
| | | | |

D . ERGONOMIA

1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : LUXÍMETRO DIGITAL MARCA _____, MODELO _____, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

| PONTO DE TRABALHO | LOCAL/SETOR | TAREFA | PERÍODO: | PERÍODO: | NBR 5413 |
|-------------------|-------------|--------|----------|----------|----------|
| | | | LUX | LUX | |
| | | | | | |

2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA _____, COLOCADO NA ALTURA E ÂNGULO CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW) PARA RUÍDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA (FAST) PARA RUÍDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

| PONTO DE TRABALHO | LOCAL/SETOR | FONTE | TAREFA | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | DB (A) MIN. | NR 17 | NR 15 |
|-------------------|-------------|-------|--------|--------------------|-------------|-------|-------|
| | | | | | | | |

3 - CONFORTO TÉRMICO: _

EQUIPAMENTO UTILIZADO : _____ MARCA _____ (DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____, CÉU _____ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE _____°C À SOMBRA.

| POSTO DE TRABALHO | LOCAL/ SETOR | TAREFA | TEMP C° | UMID % | TD | WB | NR 17 |
|-------------------|--------------|--------|---------|--------|----|----|-------|
| | | | | | | | |

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).

ANEXO VII – ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÕES

| ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DO _____ | | | |
|---|--|-------------|-------------------|
| REF. Mês: _____/20_____ | | | |
| | AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS | DATA | ASSINATURA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO VIII – PLANILHAS DE AVALIAÇÕES



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------|-------|-------|--------------|----------------------------------|---------|----------|---------------------------|-------|----------|-----------|
| LOCAL: | | | | | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | | | DATA: | | | |
| PONTO DE TRABALHO: | | | | | TAREFA REALIZADA: | | | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | | | |
| INSTRUMENTO UTILIZADO | | | | | | | | | | | |
| EQUIPAMENTO: | | | | | MARCA: | | | MODELO: | | | |
| AGENTE AVALIADO: | | | | | | | | | | | |
| LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | METODOLOGIA APLICADA | | | | | | |
| VEL. AR | VA-ZÃO | L.T. | N.A | Concentração | | | | | | | |
| (m/s) | (l/min) | (ppm) | (ppm) | (ppm) | | | | | | | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | | | | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | PERÍODO DE COLETA | | TEMPO DE | VOLUME |
| | | | | | DIÁRIO | SEMANAL | MENSAL | INÍCIO | FINAL | COLETA | UTILIZADO |
| | | | | | (h) | (dia) | (semana) | (h) | (h) | (min) | (ml) |
| HABITUAL E PERMANENTE | | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E INTERMITENTE | | | | | | | | | | | |
| EVENTUAL | | | | | | | | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | | | | | | | | |
| FONTE GERADORA: | | | | | TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | | | COLETIVAS (EPC) | | | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|------------------------|------|--------------------------|--------------|------------|-------|
| A Atividade é | <input type="checkbox"/> | Salubre | | <input type="checkbox"/> | Não Perigosa | Quantidade | Cargo |
| | <input type="checkbox"/> | Insalubre - Percentual | % | <input type="checkbox"/> | Perigosa | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | Obs: | | | | |
| O empregado faz jus? | <input type="checkbox"/> | Sim | | | | | |
| | <input type="checkbox"/> | Não | | | | | |

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):

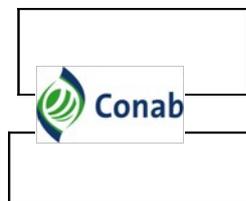


PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------|----------------|---------------|----------------------------------|--------------|------------------------|
| LOCAL: | | | | | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | | | DATA: | | |
| PONTO DE TRABALHO: | | | | | TAREFA REALIZADA: | | | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | | |
| INSTRUMENTO UTILIZADO | | | | | | | | | | |
| EQUIPAMENTO: | | | | | MARCA: | | | MODELO: | | |
| AGENTE AVALIADO: | | | | | | | | | | |
| LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA: | | | | | | | | | | |
| | | | | | METODOLOGIA APLICADA | | | | | |
| VEL. AR | VA-ZÃO | L.T. | N.A | Concentração | | | | | | |
| (m/s) | (l/min) | (mg/m ³) | (mg/m ³) | (mg/m ³) | | | | | | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | | | | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | PERÍODO DE COLETA | | TEMPO DE COLETA |
| | | | | | DIÁRIO | SEMANAL | MENSAL | INÍCIO | FINAL | COLETA |
| | | | | | (h) | (dia) | (semana) | (h) | (h) | (min) |
| HABITUAL E PERMANENTE | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E INTERMITENTE | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|---|-----|--|--------------------------|--------------------------|----------|------------|-------|--|
| | | EVENTUAL | | | | | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | | | | | | | |
| FONTE GERADORA: | | TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | | | COLETIVAS (EPC) | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | | | | |
| A Atividade é | <input type="checkbox"/> | Salubre | | | <input type="checkbox"/> | Não Perigosa | | Quantidade | Cargo | |
| | <input type="checkbox"/> | Insalubre - Percentual | | | % | <input type="checkbox"/> | Perigosa | | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | | | Obs: | | | | | |
| O empregado faz jus? | | <input type="checkbox"/> | Sim | | | | | | | |
| | | <input type="checkbox"/> | Não | | | | | | | |
| CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico): | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICO RUÍDO

| | | |
|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| LOCAL: | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | DATA: |
| | | |
| PONTO DE TRABALHO: | TAREFA REALIZADA: | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. |
| | | |
| INSTRUMENTO UTILIZADO | | |
| EQUIPAMENTO: | MARCA: | MODELO: |
| | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|------------------------|--------------|---------------------------|---|-----------------|-------------|----------------------|-------------------|-----------------|--|
| | | | | | | | | | | | |
| CALIBRAÇÃO | | HORÁRIOS | | TEMPO | METODOLOGIA: | | | | | | |
| INICIAL | FI- NAL | | | TOTAL | | | | | | | |
| (dB) | (dB) | INICIAL | FINAL | (MINUTOS) | | | | | | | |
| | | | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | DOSE | VALOR | LIMITE DE | NÍVEL DE | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | | | | DIÁRIO | SEMANAL | MENSAL | (%) | MEDIDO | TOLERÂNCIA | AÇÃO | |
| | | | | (H) | (DIA) | (SEMANA) | | Lavg (dB) (A) | (dB) | (dB) | |
| HABITUAL E PERMANENTE | | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | | | | | | | | | |
| HABITUAL E INTERMITENTE | | | | | | | | | | | |
| EVENTUAL | | | | | | | | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| FONTE GERADORA: | | | | | TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | | | COLETIVAS (EPC) | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | | | | | |
| A Atividade é | () | Salubre | | () | Não Perigosa | Quantidade | Cargo | | | | |
| | () | Insalubre - Percentual | % | () | Perigosa | | | | | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | | | Obs: | | | | | | |
| O empregado faz jus? | () | Sim | | | | | | | | | |
| | () | Não | | | | | | | | | |
| CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico): | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICOS

| | | | | | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------|------------|-------|
| LOCAL: | | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | | DATA: | | | |
| PONTO DE TRABALHO: | | TAREFA REALIZADA: | | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | | | |
| AGENTE AVALIADO: | | | | | | | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | | | |
| | | DIÁRIO (h) | SEMANTAL (dia) | MENSAL (semana) | | | |
| () | HABITUAL E PERMANENTE | | | | | | |
| () | HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | | | | |
| () | HABITUAL E INTERMITENTE | | | | | | |
| () | EVENTUAL | | | | | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10) | | | | | | | |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO | | | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | | | | |
| FONTE GERADORA: | | | | | | | |
| TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | COLETIVAS (EPC) | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | |
| A Atividade é | () | Salubre | | () | Não Perigosa | Quantidade | Cargo |
| | () | Insalubre - Percentual | % | () | Perigosa | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | Obs: | | | | |
| O empregado faz jus? | () | Sim | | | | | |
| | () | Não | | | | | |

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

PERICULOSIDADE

| | | | | | | | |
|---|----------------------|--|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|
| LOCAL: | | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | | DATA: | | | |
| | | | | | | | |
| PONTO DE TRABALHO: | | TAREFA REALIZADA: | | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | | | |
| | | | | | | | |
| AGENTE AVALIADO | | TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311) | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | |
| | | | | DIÁRIO (h) | SEMANAL (dia) | MENSAL (semana) | |
| | INFLAMÁVEIS | | HABITUAL E PERMANENTE | | | | |
| | EXPLOSIVOS | | HABITUAL E PERMANENTE (sazonal) | | | | |
| | ELETRICIDADE | | HABITUAL E INTERMITENTE | | | | |
| | RADIAÇÕES IONIZANTES | | EVENTUAL | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | COLETIVAS (EPC) | | | | |
| | | | | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | |
| A Atividade é | () | Salubre | | () | Não Perigosa | Quantidade | Cargo |
| | () | Insalubre - Percentual | % | () | Perigosa | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | Obs: | | | | |
| O empregado faz jus? | () | Sim | | | | | |
| | () | Não | | | | | |

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICOS

| | | | | |
|---|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------|
| LOCAL: | | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | DATA: | |
| | | | | |
| PONTO DE TRABALHO: | | TAREFA REALIZADA: | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | |
| | | | | |
| AGENTE AVALIADO: | | | | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | | | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | |
| | | | DIÁRIO (h) | SEMANAL (dia) |
| () | HABITUAL E PERMANENTE | | | |
| () | HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | |
| () | HABITUAL E INTERMITENTE | | | |
| () | EVENTUAL | | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 14) | | | | |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO | | | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL | |
| | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | |
| | | | | |
| FONTE GERADORA: | | | TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | |
| | | | | |

| | | | | | | | |
|---|-----|------------------------|-----|-----------------|--------------|------------|-------|
| | | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | | COLETIVAS (EPC) | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | |
| A Atividade é | () | Salubre | | () | Não Perigosa | Quantidade | Cargo |
| | () | Insalubre - Percentual | % | () | Perigosa | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | | Obs: | | | |
| O empregado faz jus? | | () | Sim | | | | |
| | | () | Não | | | | |
| CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico): | | | | | | | |



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO

| | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------|---|---|
| LOCAL: | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: | | | DATA: | |
| | | | | | |
| PONTO DE TRABALHO: | TAREFA REALIZADA: | | CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP. | | |
| | | | | | |
| AGENTE AVALIADO: | | | | | |
| TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311) | TEMPO DE EXPOSIÇÃO | | | QTE. MANUSEADA POR VEZ (unidade) | QTAS VEZES POR DIA (unidade) |
| | DIÁRIO | SEMANAL | MENSAL | | |
| | (h) | (dia) | (semana) | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|---|----------------------------------|--------------|------------|-------|--|--|--|--|
| | HABITUAL E PERMANENTE | | | | | | | | | | |
| | HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL) | | | | | | | | | | |
| | HABITUAL E INTERMITENTE | | | | | | | | | | |
| | EVENTUAL | | | | | | | | | | |
| CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13) | | | | | | | | | | | |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO | | | | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| FONTE GERADORA: | | | | TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO: | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| MEDIDAS DE PROTEÇÃO | | | | | | | | | | | |
| INDIVIDUAL (EPI): | | | | COLETIVAS (EPC) | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade) | | | | | | | | | | | |
| A Atividade é | () | Salubre | | () | Não Perigosa | Quantidade | Cargo | | | | |
| | () | Insalubre - Percentual | % | () | Perigosa | | | | | | |
| APOSENTADORIA ESPECIAL | | | | Obs: | | | | | | | |
| O empregado faz jus? | () | Sim | | | | | | | | | |
| | () | Não | | | | | | | | | |
| CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico): | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

ANEXO IX – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Trabalhador(a):

Identidade n.º:

Data de Nascimento:

Função que irá exercer, exerce ou exerceu:

Admissional Periódico Periódico Insalubridade

Mudança de Função Demissional

2 - PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO(A) DATA

Avaliação Clínica e Anamnese Ocupacional ____/____/____

Exame de Aptidão Física e Mental ____/____/____

2.1- EXAMES COMPLEMENTARES

| | |
|-------|----------------|
| _____ | ____/____/____ |
| _____ | ____/____/____ |
| _____ | ____/____/____ |
| _____ | ____/____/____ |

Observações:

3 - CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA.

Apto para a função que irá exercer, exerce ou exerceu

Apto, porém em tratamento

Inapto, temporariamente afastado para tratamento, durante ____ dias

Inapto, definitivamente afastado da atual função

5. VALIDADE DO EXAME MÉDICO

Seis meses Um ano

Declaro ter recebido em ____/____/____ a 2.ª via deste atestado.

Nome do Empregado:

Assinatura do Empregado

Nome do Médico:

CRM:

Assinatura do Médico:

ANEXO X – PLANILHA DE PREÇOS – PROPOSTA COMERCIAL

1. PLANILHA DE CUSTOS

Nas planilhas de custos a seguir indicadas **deverão estar inclusos**, além dos valores para elaboração dos programas e laudos, os custos para execução da avaliação qualiquantitativa dos agentes de riscos ambientais, especialmente ruídos (dosimetria), produtos químicos, poeiras, vapores, gases e calor, bem como os custos relativos à implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento, consultas médicas de exames periódicos e emissão do relatório para o PCMSO e PPRA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTE | VALOR (R\$) (UNIT) | VALOR (R\$) (TOTAL) |
|---|---|-------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | Elaboração e planejamento completo do PPRA | Por unid | | |
| 2 | Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | | |
| 3 | Elaboração e planejamento completo do LTCAT | Por unid | | |
| 4 | Elaboração e planejamento completo do PCMSO | Por unid | | |
| 5 | Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | | |
| VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5) | | | | |
| VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4) | | | | |
| 6 | Realização da Junta Médica Oficial | 2 /unid/Ano | | |
| 7 | Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB | 2 /unid/Ano | | |
| VALOR TOTAL POR DEMANDA | | | | |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | |

| |
|----------------------------|
| FIRMA: |
| ENDEREÇO: |
| CEP: |
| TEL: |
| FAX: |
| CONTATO: |
| BANCO: |
| AGÊNCIA Nº: |
| CONTA CORRENTE: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: |

| |
|---|
| DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTES PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO. |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO) |

ANEXO XI - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ÍNDICE

- CAPÍTULO I - GENERALIDADES:**
 - I - Objetivo
 - II - Aplicação
 - III - Definições

- CAPÍTULO II - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**
 - I - Convocação
 - II - Periodicidade para Execução dos Exames
 - III - Procedimentos
 - IV - Controle
 - V - Penalidades

- CAPÍTULO III - CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS**
 - I - Finalidade

- CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- CAPÍTULO V - ANEXO**
 - I - Atestado de Saúde Ocupacional

CAPÍTULO I GENERALIDADES

- I - Objetivo** – o presente ato normativo suplementa os procedimentos para o cumprimento dos exames médicos ocupacionais contidos na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), da Portaria MTB nº 3.214/78 e da Lei nº 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo também integra-se ao **Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO** de cada unidade da Companhia.

- II - Aplicação** – este ato normativo aplica-se a todos os empregados do quadro de pessoal da Companhia, inclusive os empregados com contrato especial.

- III - Definições:**
 - 1 - Exames Médicos de Saúde Ocupacional – são aqueles realizados com o objetivo de verificar as condições de saúde do empregado para o desempenho das funções que irá exercer, estiver exercendo ou exerceu.
 - 1.1 - Os exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares voltados para o controle da exposição de empregado aos agentes de risco. São classificados em:

| | |
|----|------------------------|
| 1. | admissional |
| 2. | periódico |
| 3. | de retorno ao trabalho |
| 4. | de mudança de função |
| 5. | demissional |

 - 2 - **PCMSO** – conjunto de procedimentos médicos preventivos, definidos a cada ano, com objetivo de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos à saúde dos empregados.

- 2.1 - Dentre outros procedimentos, devem constar do **PCMSO** a realização de Campanhas de Prevenção, necessariamente abrangendo os exames médicos preventivos constantes do Capítulo III deste normativo.
- 3 - Médico Coordenador – profissional que coordena o **PCMSO**, podendo ou não realizar os exames médicos ocupacionais. Cabe a ele, também, encarregar outros especialistas e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para realizarem os exames complementares.
- 4 - Médico Encarregado – profissional habilitado em Medicina do Trabalho ou médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, incumbido de realizar os exames médicos periódicos.

CAPITULO II

EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

I - Convocação – será realizada de acordo com a programação elaborada pelo médico coordenador ou médico encarregado de cada unidade, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78.

II - Periodicidade para Execução dos Exames

- 1 - Exame médico admissional – deve ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades.
- 2 - Exame médico periódico – de acordo com os seguintes intervalos de tempo:
 - a) Para empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, os exames específicos devem ser repetidos em conformidade com o período de validade dos mesmos;
 - b) Para os demais empregados, por opção da Companhia em ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária.
- 3 - Exame de retorno ao trabalho – o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 4 - Exame de mudança de função – deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função.
 - 4.1 - Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
- 5 - Exame demissional – deve ser realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação da demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias.
 - 5.1 - Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito, independentemente da data de realização do último exame médico.

III - Procedimentos

- 1 - Após a realização de cada Exame Médico de Saúde Ocupacional, o médico encarregado emite o formulário "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL" – 60.000/028. Nele fica registrado o Resultado final dos exames.
 - 1.1 - O formulário acima citado deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo obrigatórias às assinaturas do empregado e do médico encarregado. A destinação das vias seguintes:
 - 1.ª via - arquivada no local de trabalho do empregado;
 - 2.ª via - entregue ao empregado.

- 2 - Ocorrendo a necessidade de exames complementares ou avaliações médicas especializadas para definir-se a aptidão do empregado para a função, os dados desses exames devem ser registrados no "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL".
- 3 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.

3.1 - Os registros clínicos devem ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

3.2 - Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos devem ser transferidos para o seu substituto.

IV - Controle – após a conclusão dos exames, o médico encarregado ou Coordenador do **PCMSO** deve elaborar, em conjunto com a área Administrativa local, um relatório mensal dos serviços executados, até o Décimo dia último do mês subsequente, para fins de acompanhamento e Controle. A destinação do relatório é a seguinte:

- Nas Unidades Operacionais: deve ser encaminhada uma cópia à área administrativa da Sede à qual está jurisdicionada;
- Na regional o relatório deve ser entregues na área de Pessoal.

V - Penalidades – o exame médico ocupacional é obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), da Portaria 3.214/78. O não cumprimento do exame, no prazo estipulado pela Companhia, constitui ato faltoso, ficando o empregado sujeito de punição de acordo com as Normas da organização – “REGULAMENTO DE PESSOAL” – 10.105.

CAPÍTULO III CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS

I - Finalidades – são procedimentos médicos realizados em períodos pré-determinados pela Companhia, objetivando a prevenção de doenças. As campanhas devem abranger, primordialmente, os seguintes exames Preventivos:

- a) **Exames Específicos por faixa etária** – os exames a seguir relacionados são benefícios oferecidos pela Companhia. São eles:

| | | |
|-------------|--|-------|
| Até 40 anos | <p>I - A todos os empregados, independentemente da faixa etária:</p> <p>7 HC;</p> <p>8 Ácido úrico;</p> <p>9 Glicemia e A1HB;</p> <p>10 Lipidograma completo;</p> <p>11 PCR ultra-sensível;</p> <p>12 TGO e TGP;</p> <p>13 T4 e TSH;</p> <p>14 Colinesterase para empregados que trabalham expostos a agentes químicos;</p> <p>15 EAS;</p> <p>16 EPF;</p> <p>17 VDRL;</p> <p>18 Colesterol total;</p> <p>19 HDL colesterol;</p> <p>20 Triglicérides;</p> <p>21 Sangue oculto nas fezes;</p> <p>22 Uréia, creatinina;</p> <p>23 Consulta oftalmológica, tonometria binocular e medida de pressão</p> | Anual |
|-------------|--|-------|

| | | |
|---|---|-------|
| | <p>ocular;</p> <p>24 Consulta ginecológica e exame colpocitológico;</p> <p>25 Exame de vídeo-colposcopia;</p> <p>26 Ecografia transvaginal;</p> <p>27 Ecografia mamária para mulheres;</p> <p>28 Consulta e profilaxia odontológica com aplicação de flúor;</p> <p>29 Raio-X de tórax para empregados em exercício de atividade com exposição a agentes físicos e químicos;</p> <p>30 Exame HIV, desde que formalmente solicitado pelo médico;</p> <p>II - No caso de empregados já diagnosticados anteriormente com alterações hormonais este fará jus ao exame T3 nesta fase.</p> <p>III - A empregadas acima de 35 (trinta e cinco) anos será acrescido também a mamografia.</p> | |
| Acima de 40 anos | <p>IV – Aos empregados acima de 40 (quarenta anos) serão acrescidos aos exames/procedimentos dos incisos I e II acima, e:</p> <p>12. Consulta cardiológica;</p> <p>13. Consulta urológica;</p> <p>14. Teste ergonômico (1), ECG;</p> <p>15. PSA livre e total;</p> <p>16. Consulta Ginecológica e Exame Colpocitológico;</p> <p>17. Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria.</p> | Anual |
| Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV. | <p>V- Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV anteriores, o empregado realizará, mediante pedido do médico da Companhia (avaliador), os seguintes exames médicos periódicos de prevenção complementar:</p> <p>6. Bilirrubinas totais e frações;</p> <p>7. FA e Gama GT;</p> <p>8. Exame de fundo de olho;</p> <p>9. Captura híbrida para HPV, desde que formalmente solicitado pelo empregado;</p> <p>10. Colonoscopia e/ou retossigmoidoscopia;</p> <p>11. Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria;</p> <p>12. Consulta nefrológica;</p> <p>13. Raios-X de tórax;</p> <p>14. Mapa, holter e angiotomocoronariografia;</p> <p>15. Densitometria óssea;</p> <p>16. Histeroscopia;71</p> <p>17. Exame Cinético Funcional;</p> <p>18. Ecocardiograma.</p> <p>19. Ultrassonografia abdominal total;</p> <p>20. Consulta endocrinológica;</p> <p>21. Mamografia para as empregadas abaixo de 35 anos;</p> <p>22. VDRL e T3;</p> <p>23. Consulta com gastroenterologista;</p> <p>24. Consulta geriátrica desde que acima de 60 anos.</p> | |

1 - **Teste Ergométrico:** a ser realizado dependendo da avaliação feita pelo Médico cardiologista durante a consulta e o ECG.

b) **Exames Específicos por atividades** – para os empregados cuja atividade dispensa acompanhamento específico são recomendados os exames relacionados no quadro abaixo:

| ATIVIDADES | EXAMES | PERIODICIDADE |
|------------|--------|---------------|
|------------|--------|---------------|

| | | |
|--|---|-----------|
| Serviço de Telefonia | Audiometria | Anual |
| Serviço de Vigilância | Audiometria Refração | Anual |
| Serviço de Condução de Veículo (1) | Audiometria Eletroencefalograma – EEG Refração | Anual |
| Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos, Armazenagem e Braçagem (2), Instalação e Manutenção Elétrica. | Audiometria Refração Teleradiografia de Tórax | Semestral |
| Serviço de Tratamento Fitossanitário | Teleradiografia de Tórax Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s) | Semestral |
| Serviço de Operação Gráfico | Audiometria. Refração Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s) | Semestral |
| Serviço de Reprografia | Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s) | Semestral |

(1) Condução de Veículo: audiometria somente para motoristas carreteiros.

(2) Serviço de Armazenagem e Braçagem: empregados que exercem tarefas de armazenista e braçagista.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Sempre que for constatado a ocorrência ou agravamento de doença ocupacional por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, acarretado por algum agente de risco a que o empregado esteja exposto, o médico coordenador ou encarregado deve tomar as seguintes providências:
 - a) Solicitar à área de Pessoal a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
 - b) Indicar, quando necessário, o afastamento do empregado da exposição ao risco, ou do trabalho;
 - c) Encaminhar o empregado à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
 - d) Orientar a Direção da Companhia quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

- 2 - Quando da realização de exame demissional, deve ser observado a possível condição de estabilidade gerada por auxílio previdenciário (acidente de trabalho, doença ocupacional ou auxílio doença).
 - 2.1 - No exame demissional, quando for constatada a presença de doença ocupacional, deve ser feito um comunicado à área de Pessoal, para possível emissão da CAT e encaminhamento ao INSS.

- 3 - A área de Pessoal deve enviar de imediato, ao médico coordenador do **PCMSO** ou ao médico encarregado, cópia de todas as CATs emitidas, para Estudo dos acidentes ocorridos e posteriores recomendações de medidas Corretivas necessárias.

- 4 - Quando da avaliação clínica dos exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudanças de função, ficar constatada doença ocupacional, ou seja, típica à função, o tratamento do empregado será custeado pela Companhia.

- 4.1 - Caso a doença seja atípica à função que exerce, o ônus decorrente do tratamento terá a participação financeira do empregado.
- 5 - O empregado deve ser afastado do local de trabalho, quando verificada, por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, exposição excessiva a algum agente de risco, sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, até que as medidas de controle ambiental sejam adotadas.
- 6 - O empregado que estiver com férias marcadas para o período de realização do exame, deve fazê-lo, impreterivelmente, no mês subsequente ao do seu retorno.

Obs: Pode haver alterações a medida que o Acordo Coletivo dos empregados for aprovado pela Gestão.

ANEXO XIII – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES

| ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DA _____ REF. Mês: ____/20__ | | | |
|---|--|------|------------|
| AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS | | DATA | ASSINATURA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ANEXO - XIV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/RN Nº 10/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E _____, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0373-73 doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por _____ e, de outro lado a _____, sito à Rua _____, n.º _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____ e _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2017, conforme termo inserto às fls. _____ do Processo Administrativo nº 21216.000.025/2017-12, cuja autorização se deu pela Direção da CONAB nº xx/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, no regime de execução indireta, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);

Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.1 – Os serviços foram prestados regularmente;

1.2 – a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na CONAB, a cada período de vigência do contrato, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

1.3 – a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

1.4 – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

1.5 – a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG – RN Nº 10/2017, constante do Processo nº 2121600025/2017-12, bem como à proposta da CONTRATADA, datada de/...../.....

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. - A critério da Administração, a quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. O valor total estimado desde contrato é de R\$ (), conforme o abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTE | VALOR (R\$) (UNIT) | VALOR (R\$) (TOTAL) |
|---|---|-------------|-----------------------|------------------------|
| 1 | Elaboração e planejamento completo do PPRA | Por unid | | |
| 2 | Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | | |
| 3 | Elaboração e planejamento completo do LTCAT | Por unid | | |
| 4 | Elaboração e planejamento completo do PCMSO | Por unid | | |
| 5 | Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado) | Mensal | | |
| VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5) | | | | |
| VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4) | | | | |
| 6 | Realização da Junta Médica Oficial | 2 /unid/Ano | | |
| 7 | Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB | 2 /unid/Ano | | |
| VALOR TOTAL POR DEMANDA | | | | |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo empregado público designado como responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos serviços em questão e após a comprovação da regular situação junto ao SICAF;

2. O pagamento referente à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, no caso do PCMSO, PPRA, LTCAT após

aprovação da GEBEM, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais. No caso do PCMSO, PPR, LTCAT após aprovação da GEBEM;

4.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

7 - A **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- b) Débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a **CONAB**; e
- e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

8- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, para o exercício de 2017, Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____, Fonte _____, conforme NE N° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar o cada um dos subitens do item 4 em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;
2. Cada um dos subitens do item 4 deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;
3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.
5. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;
6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I**;
8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;
11. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
12. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.
13. A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
14. A licitante deverá marcar a vistoria junto a CONAB, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
15. A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto do Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO II)**.
- 15.1 Os locais a serem visitados serão a SEDE e Unidades Armazenadoras, caso haja interesse.
16. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

17. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
18. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONAB, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;
22. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos serviços solicitados;
23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
26. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
27. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
28. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
29. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
30. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
32. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.
33. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;
34. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
35. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias.

36. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

37. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

38. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Caberá à Companhia Nacional de Abastecimento, como CONTRATANTE:

1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Ofício e/ou E-mail;
2. Solicitar, por meio de Carta ou E-mail, com a Ordem de Serviço, o serviço a ser realizado;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço solicitado para a CONTRATADA;
4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequado ou aprovados pela Matriz;
6. Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
8. Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;
9. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
10. Atestar a execução do objeto por meio do Gestor do Contrato;
11. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato administrativo.
- 12 - Providenciar mediante o pedido do médico (Coordenador do PCMSO da CONTRATADA), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através do Sistema de Assistência à Saúde (SAS).
- 13- Será de responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento das disposições indicadas pela CONAB as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.
- 14- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
15. - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

advertência formal;

multa;

suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

2. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou na garantia;

3. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4. Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e no caso de atraso no atendimento das determinações da CONAB ou inexecução total ou parcial do contrato, as sanções administrativas, garantida a prévia defesa;

5. Diante dos motivos que se seguem a licitante estará sujeita às penalidades tratadas acima, pela (o):

5.1. recusa injustificada em assinar o contrato;

5.2. não apresentação da garantia e do seguro de que tratam o contrato;

5.3. atraso injustificado no início da execução dos serviços;

5.4. execução dos serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo.

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONAB, em relação a um dos eventos arrolados acima, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. Pelo descumprimento dos serviços acordados, sujeitar-se-á a empresa ao pagamento de multa tendo como base o valor da Taxa Global do Contrato, a menos que haja justificativa formal apresentada pela empresa e aceita pelo fiscal e gestor do contrato;

8. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada multa de acordo com a gravidade que a situação representa.

9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. A empresa será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para apresentar defesa prévia à CONAB;

11. O fiscal e o gestor do Termo analisará a justificativa apresentada e fazer Nota Técnica;

12. Após nota técnica do fiscal e do gestor do contrato sobre a justificativa da CONTRATADA, e, caso não aceite o recurso, este deverá ser encaminhado à Procuradoria Regional da CONAB, que procederá ao seu exame. Caso seja aceita a justificativa da CONTRATADA pelo fiscal e pelo gestor, deverá apenas constar no processo administrativo;

13. Com base no parecer jurídico e na nota técnica do fiscal/gestor do contrato, o recurso será apreciado pelo Superintendente Regional da CONAB, que deverá avaliar a penalidade ou não a CONTRATADA;

14. Independentemente de relevância da multa, a CONAB se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

15. Caso o Superintendente Regional da CONAB indefira o recurso da CONTRATADA e mantenha a multa a ser aplicada, não caberá novo recurso administrativo;

16. Mantendo a multa pelo Superintendente Regional da CONAB, a GEFAD, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;

17. Ocorrido o inadimplemento por parte da empresa, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela CONAB, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:

a) recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da ciência da aplicação da multa pela empresa, ou;

b) descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou;

c) se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.

18. A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações Editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONAB;

- execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

19. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

| Ocorrências | | |
|-------------------------------------|--|-------|
| Item | Descrição | Ponto |
| 1 | Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais por dia | 1,0 |
| 2 | Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia | 0,5 |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia | 1,5 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 10 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência | 1,0 |
| 11 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia | 1,0 |
| 12 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência | 1,0 |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência | 1,0 |
| 14 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexo não previstos nesta tabela de multas, <u>após reincidência</u> formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência | 2,0 |

| Pontuação acumulada por mês | Sanção |
|-----------------------------|--|
| 1 a 2 pontos | Advertência escrita |
| 3 a 4 pontos | Multa correspondente a 2% (dois por cento), do Valor Global Total |
| 5 a 6 pontos | Multa correspondente a 5% (cinco por cento), do Valor Global Total |
| 7 a 9 pontos | Multa correspondente a 8% (oito por cento), do Valor Global Total |
| Acima de 10 pontos | Multa correspondente a 10% (dez por cento), do Valor Global Total |

20. Caso a CONTRATADA acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.

21. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB;

22. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

23. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONAB serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

24. A Suspensão Temporária deverá ser aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Área de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONAB;
- reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONAB.

25. A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONAB** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de prepostos designados, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1. - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONAB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. - O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONAB** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato

- 1.4 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.
- 1.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONAB.
- 1.6 A alteração do valor do contrato implica a atualização do valor da garantia, conforme o percentual estabelecido no item 1, desta Cláusula, obrigando-se a CONTRATADA a complementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. - Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONAB**, pois mantém contrato de trabalho, firmado com a **CONTRATADA** que, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. - Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. - É expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

1.1 - A **CONAB**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, poderá admitir a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do contrato, quanto às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Local/Data de de

PELA CONAB:



Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:



ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 10/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 10/2017, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 2017.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo e-mail: rn.cpl@conab.gov.br